



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I do Edital

CAPÍTULO I. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para fornecimento de microcomputadores com maior poder de processamento.

2. A aquisição desses materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, para aquisição imediata, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II. DA JUSTIFICATIVA

1. A Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM) do TRE-MS necessita de computadores de maior poder de processamento para desenvolver a contento suas atividades *específicas*. Os computadores atuais desta unidade já não atendem a contento a demanda tecnológica necessária, softwares de manipulação gráfica, edição de vídeos corporativos e de divulgação dos trabalhos do TRE-MS para o público em geral. Assim, equipamentos que se adequem a nova realidade tecnológica e trabalho das equipes são necessários para o bom desenvolvimento das atribuições desta unidade.

CAPÍTULO III. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DO SERVIÇO A SER REALIZADO

1. A descrição dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e valores máximos admitidos pelo TRE/MS estão indicados abaixo

1.1 Em caso de divergência entre a descrição dos materiais indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

ITEM 1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO MICROCOMPUTADOR TIPO 001	
1	GABINETE
1.1	Gabinete deve ser do tipo TOOLLESS, que permita a abertura do gabinete, retirada de discos rígidos, pentes de memória e demais componentes móveis sem a utilização de ferramentas.
1.2	Possuir local apropriado, original de fábrica, desenvolvido no projeto do produto, para uso de dispositivo de segurança (cadeado com chave ou trava do tipo kensington) para evitar acessos indevidos ao gabinete.
1.3	Possuir no mínimo: 2 (duas) baias para discos rígidos de 3,5" polegadas e 2 (duas) baias para discos rígidos de 2.5" polegadas.
1.4	Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de uso da unidade de unidade de disco rígido.
1.5	Possuir no mínimo 2 (duas) conexões frontais USB com ao menos uma no padrão UST 3.0 ou superior.
1.6	Possuir entrada de microfone e fone de ouvido na parte frontal do gabinete.
2	PLACA-MÃE
2.2	Possuir no mínimo 4 (quatro) slots que suporte no mínimo o padrão de memória DDR4 de 2666 Mhz, permitindo a expansão de memória RAM até 64GB, com suporte a tecnologia Dual Chanel ou superior.
2.3	Mínimo de 6 interfaces USB (ao menos 3 três no padrão USB 3.0) ligadas diretamente na placa-mãe na parte traseira.
2.4	Controladora de discos integrada, com no mínimo 3 (três) conexões no padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s.
2.5	A placa-mãe deve conter e suportar as tecnologias de interconexão de todos os outros dispositivos listados nos demais itens deste termo de referência.
3	MEMÓRIA RAM
3.1	Especificações mínimas das memórias: 32 (trinta e dois) GB de memória RAM padrão DDR4 de 2666 Mhz em dois módulos idênticos de 16 (dezesesseis) GB cada, operando em Dual Channel.
4	PROCESSADOR
4.1	O processador deverá estar em plena fabricação, comercialização e suportado pelo fabricante.
4.2	O processador e o chipset devem suportar tecnologias de virtualização.
4.3	Suporte a conjunto de instruções de 64 bits.
4.4	Deve acompanhar sistema de refrigeração compatível com o processador ofertado.
4.5	Processador ofertado deve ter pontuação mínima de 18.400 pontos em High End CPUs Chart no sítio https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html
5	UEFI (Unified Extensible Firmware Interface)

5.1	Possuir recurso de cadastro de senha de acesso as configurações da UEFI
5.2	Possuir recurso de habilitar/desabilitar portas USB
5.6	Capacidade de boot de sistemas operacionais via dispositivos de armazenamento USB
5.7	Capacidade de em caso de esquecimento de senha da bios que a mesma seja possível resetar ou ser fornecido senha mestra para que os técnicos do TRE-MS possam alterar a senha padrão da bios.
6	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO INTERNO
6.1	1 (uma) Unidade de armazenamento interna SSD NVME do tipo M.2 de capacidade de no mínimo 250GB (duzentos e cinquenta gigabytes) com taxa de leitura mínima de 3500 MB/s e escrita mínima de 2300 MB/s
6.2	1 (uma) Unidade de disco rígido secundária interna de capacidade de armazenamento de 1TB (um terabyte), interface tipo SATA 3 6Gb/s, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior
7	INTERFACE DE REDE
7.1	Possuir entrada Ethernet / Formato RJ-45 com suporte a velocidades de transmissão de dados de 10/100/1000 Mbps Half/Full Duplex
7.2	Indicador luminoso de atividade de rede
7.3	Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN)
7.4	Deverá suportar tecnologia PXE
8	CONTROLADORA DE VÍDEO
8.1	Controladora de vídeo off-board (dedicada) com memória da GPU de no mínimo 8GB GDDR5 com interface de memória mínima de 256-bit.
8.2	Possuir suporte ao DirectX versão 12 ou superior
8.3	Possuir no mínimo 4 (quatro) saídas de vídeo sendo 2 no padrão DisplayPort
8.4	Interface da placa de vídeo com placa-mãe PCI Express 3.0 x16 (ou superior compatível)
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
9.1	A fonte deverá possuir no mínimo 90% de eficiência energética comprovado pelo site www.80plus.org ou através de certificado emitido pelo INMETRO ou por entidade acreditada no INMETRO.
9.2	Fonte de alimentação com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v
9.3	Possuir PFC ATIVO (Corretor de Fator de Potência).
9.4	Capaz de suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos
9.5	Deve acompanhar cabo de alimentação elétrica, com plugue no novo padrão brasileiro (NBR 14136:2002)
10	ÁUDIO
10.1	Controladora de áudio de alta-definição estéreo
11	TECLADO
11.1	Layout de acordo com o padrão ABNT-2.
11.2	Padrão USB
11.3	Deve possibilitar ajuste de inclinação
11.4	Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”
11.5	Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas
11.6	Deve possuir bloco contendo as teclas Insert, Delete, Home, End, Page Up, Page Down separado das demais teclas
11.7	Deve possuir bloco contendo as 4 teclas de movimentação de cursor separado das demais teclas
11.8	Luzes indicadoras de funcionamento das teclas: “Caps Lock” (letras maiúsculas) e “NumLock” (teclado numérico)
11.10	Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete
12	MOUSE
12.1	Conexão do tipo WIRELESS BLUETOOTH
12.2	DPI (mín - max) 200dpi até 4000dpi
12.3	Duração bateria (carga completa) mínimo 70 dias
12.4	Mínimo Dois (2) botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor (scroll) entre os botões
12.5	Deve ter led que indique o status da carga da bateria
12.6	Peso entre 130 gramas até 165 gramas
13	MONITOR (FORNECER DUAS UNIDADES PARA CADA COMPUTADOR)
13.1	Painel com tecnologia IPS
13.2	Tamanho mínimo da tela 27" polegadas
13.3	Resolução mínima 2560 x 1440 a 60 Hz
13.4	Cobertura de cores: 99% Adobe RGB ou 99% sRGB
13.5	Brilho mínimo da tela 300 cd/m ²
13.6	Garantia do monitor 3 anos
13.7	No mínimo uma conexão DisplayPort (DP) e uma conexão HDMI
13.8	Deve acompanhar ao menos um cabo de cada conexão disponível no monitor
14	CERTIFICAÇÕES
14.1	O microcomputador, de marca e modelo ofertado, deverá ser compatível com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), quanto à não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente.
14.2	A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com essa exigência
15	SISTEMA OPERACIONAL
15.1	Deverão ser fornecidas licenças definitivas e completas do Sistema Operacional MS Windows 10 Professional, versão 64 bits, no idioma

13.1	Português-Brasil.
15.2	As licenças devem estar contidas no hardware do equipamento de forma que ao se conectarem a internet o Sistema Operacional valide automaticamente sua originalidade.
15.3	O sistema operacional deverá ser fornecido instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias e/ou partição oculta em disco rígido, para instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers
16	GARANTIA
16.1	O equipamento ofertado e todos os acessórios/periféricos (incluso o monitor) que o acompanham deverão possuir garantia de 3 (três) anos ON-SITE do Fabricante.
16.2	O atendimento deverá ser prestado na Seção de Microinformática do TRE-MS, no endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo - nº23 - Parque dos Poderes - CEP: 79037-100 - Campo Grande - MS, em dias úteis, no horário das 12 às 18h.
16.3	Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a troca de peças, abrangendo todo o período de garantia, bem como a eventual substituição de peças e equipamentos, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRE-MS.
16.4	A fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico e e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
16.5	Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.
17	OUTROS REQUISITOS
17.1	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete
17.2	Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos na fase de avaliação e/ou homologação
17.3	Em sendo necessária para análise da proposta, o Pregoeiro, orientado pela equipe técnica, poderá solicitar a apresentação de prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes
17.4	Os equipamentos deverão ser novos e em linha de produção (não descontinuados)

UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES NA DISPUTA SOBRE O VALOR TOTAL
UNIDADE	5	R\$ 31.378,04	R\$ 156.890,20	R\$ 500,00

2. O item desta contratação têm valor total estimado acima de R\$ 80.000,00, o que enquadraria a mesma no disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123 – cota de até 25% para ME/EPP. Porém, esta equipe de contratação entende que o item não devem ser dividido, pois equipamentos idênticos fornecidos apenas por uma empresa facilita o processo de aceite, distribuição, gestão e fiscalização do objeto e por, consequentemente, economicidade na gestão dos mesmos.

4. Não poderá ser ofertada marca/modelo de produto descontinuado ou fora de linha.

5. Reserva-se ao TRE/MS a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto ofertado pela empresa vencedora, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

1. A análise técnica das propostas, **quando necessária**, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos materiais ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

2. De modo a permitir a análise técnica, a licitante deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo dos produtos ofertados.

2.1. A licitante poderá indicar, também, sítio(s) na internet, preferencialmente do fabricante, onde possam ser obtidas informações sobre o produto ofertado.

2.2. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

2.3. O Pregoeiro poderá fazer questionamentos e/ou solicitar documentos para verificação/comprovação das especificações do produto cotado, conforme descrito no quesito 17.3 da descrição do item no Capítulo III.

3. O resultado da análise das propostas será informado às licitantes pelo Pregoeiro, através da ferramenta de conversação disponível no sistema COMPRASNET.

CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DAS GARANTIAS

1. A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos na Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-MS, sito na Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184 - Jardim Veraneio - Parque dos Poderes, na cidade de Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, das 12:00 h às 18:00.

1.1. A empresa **podrá** agendar previamente o dia, horário e local para a entrega e instalação dos materiais.

1.2. O agendamento será realizado por servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3361-0016.

1.3. Nos termos do inciso III, art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, para os produtos importados será exigido, no momento da entrega, a comprovação de origem dos mesmos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

2. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de **30 (trinta) dias**, contados do dia útil subsequente à mensagem eletrônica responsável pelo encaminhamento do contrato/nota de empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega/instalação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega/instalação.

3.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6. O recebimento provisório e definitivo dos materiais:

6.1 O recebimento provisório ficará a cargo da Seção de Patrimônio e Almoxarifado do TRE-MS.

6.2 O recebimento definitivo ficará a cargo da Seção de Microinformática do TRE-MS.

7. O recebimento provisório dos materiais será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes de funcionamento dos equipamentos;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.1. Ao prazo previsto neste item, aplica-se o disposto nos itens 3 a 5 deste Capítulo.

11. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

13. O TRE/MS providenciará a guarda do material entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.

13.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o material pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprover ao interesse público.

14. O prazo da garantia mínima dos materiais está estabelecido no Capítulo II deste Termo de Referência, contados após o recebimento definitivo dos equipamentos.

15. A contratada na ocasião do recebimento definitivo, deverá apresentar documento de garantia do fabricante do equipamento/produto, onde ateste o prazo de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação.

15.1 A contratada deverá comprovar que há assistência técnica do fabricante do equipamento/produto em Campo Grande MS.

16. Durante o período de garantia, a contratada, ou assistência técnica autorizada, prestará serviços de assistência técnica ao equipamento, sem nenhum ônus ao TRE/MS.

16.1 A obrigatoriedade da assistência técnica em Campo Grande se deve ao alto custo do envio dos equipamentos a outra municipalidade em caso de defeito.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos ao fornecimento dos equipamentos ficarão a cargo da Equipe de Gestão da Contratação indicada nos estudos preliminares desta contratação e designada para esse fim.

2. O contato entre o Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

3. Caberão à fiscalização as seguintes funções:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento instalação dos equipamentos pela empresa contratada;

b) verificar a conformidade do fornecimento e instalação e atestar o recebimento definitivo;

c) manter registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;

d) comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela(s) empresa(s), só assim produzindo seus efeitos;

e) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento/instalação e/ou aplicação de penalidades previstas;

f) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;

g) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CAPÍTULO VII - DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do material fornecido, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total

2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista.

3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \quad I = (6/100) / 365$.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da mensagem eletrônica registrada no SEI (sistema de gestão processual eletrônico utilizado pelo TRE/MS).

2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo TRE/MS, tais como:

- a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias.

3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por dia de atraso no fornecimento de material/prestação de serviço, em caso de atraso superior a 5 dias, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por falha ou defeito no fornecimento dos materiais/prestação de serviço não solucionado, após devida notificação pela fiscalização;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, caso não queira receber nota de empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, caso a entrega dos produtos esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- e) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, no caso de desatendimento de demais cláusulas do Termo de Referência, ou de ordens da fiscalização;
- f) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) para pagamento;
- g) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, se a fornecedora negar-se a fornecer os materiais solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar o TRE/MS ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do

recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa :

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa:

- a) convocados, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual;
- e) ensejar o retardamento do objeto contratado;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar, ou fraudar, na execução do contrato

5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a União, expedida na forma da lei, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato que venham a onerar a execução da avença para o TRE/MS, avaliado o dano gerado em cada ocorrência, considerando-se a peculiaridade do fato concretamente sobrevindo.

5.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública perdurará até que a Contratada venha a ressarcir o TRE-MS pelos prejuízos eventualmente causados.

6. Na aplicação das sanções, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a intensidade do dano provocado, a reincidência e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

6.1. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

6.2. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

7. Da aplicação das sanções de multa e suspensão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, à autoridade superior do TRE/MS.

7.1. No caso de Declaração de Inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

8. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 6.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposto neste Termo de Referência.

5. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CAPÍTULO XII - DEMAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 182/2013 – CNJ (ART. 18, § 3º, INCISO II)

1. Motivação para a contratação:

Renovação dos computadores com poder de processamento diferenciado das unidades solicitantes AOP, ASCOM, COPEs e CODESC. Visto a necessidade específica destas unidades bem como o envelhecimento do hardware e falta de garantia dos equipamentos atuais.

2. Objetivos a serem alcançados:

- Substituição de todos os computadores de processamento diferenciados por novos que se adequem as necessidades atuais das unidades.

3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:

3.1. Aumento da produtividades e fornecimento adequado de feramental técnico para as unidades demandantes.

4. Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico:

- Prestação de serviços de TI em consonância com os requisitos de negócio (Plano Estratégico de Tecnologia da Informação 2016-2021). Mais especificadamente atingindo o Indicador 2 deste objetivo a saber **Percentual de usuários internos satisfeitos com a qualidade da prestação dos serviços de TI.**

5. Os estudos preliminares que nortearam a presente contratação encontram-se no Processo SEI .

6. A demanda prevista é a mesma que será contratada, através de aquisição imediata, cujo quantitativo encontra-se definido nos Capítulos III deste Termo de Referência.

7. A escolha pela solução ocorreu após análise das soluções disponíveis no mercado, conforme relatado a seguir:

Das duas soluções disponíveis no mercado (locação e compra de equipamentos) a mais vantajosa é a compra visto que a garantia e performance dos equipamentos se garante por ao menos 3 anos. A locação só seria vantajosa se em menos de um ano o equipamento ficasse obsoleto o que não é o caso destes tipo de equipamento a saber microcomputador.

8. O objeto enquadra-se como aquisição de materiais permanentes.

9. O objeto foi separado em dois itens (dois tipos de microcomputadores). Não haverá cotas exclusivas para ME/EPP, pelos motivos constantes na cláusula 2 do Capítulo III.

10. No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de equipamentos comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, não resta outra opção a não ser PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.

11. Devido ao fato desta contratação não gerar resíduos sólidos, bem como não prever serviço de obra de grande vulto, não se aplica o estudo de impacto ambiental, sendo necessário apenas no momento da baixa do equipamento.

12. O objeto deve estar em conformidade técnica e legal conforme descrito no Capítulo III deste Termo de Referência.

13. As obrigações contratuais estão descritas nos Capítulos V a X deste Termo de Referência .

14. As especificações técnicas detalhada do objeto encontram-se no capítulo III deste Termo de Referência.

14.1. Não será criado nenhum tipo de dependência tecnológica entre o TRE-MS e a contratada visto a complexidade baixa do equipamento e sua solução agregada.

14.2. A descrição de direitos de propriedade intelectual e autorais não se aplica a contratação objeto deste procedimento administrativo

15. Durante a contratação, serão usados os modelos de praxe do TRE/MS: para requisição de materiais, aceite dos produtos, análises da fiscalização, etc.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Analista Judiciário**, em 10/08/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SADAYOSHI NAKA, Técnico Judiciário**, em 10/08/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869862** e o código CRC **E45601B2**.

0005468-61.2020.6.12.8000

0869862v5